



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 09 DE JULHO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 29C - PÁGINA 01

ATO DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96
CEP : 58398-000 - CENTRO - REMÍGIO - PB

DECRETO Nº 094/2025.

DECRETA SITUACÃO DE EMERGÊNCIAS NO MUNÍCIPIO DE REMÍGIO-PB, EM RAZÃO DA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE REMÍGIO – PB**, Luís Cláudio Régis Marinho, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e,

CONSIDERANDO as irregularidades pluviométricas e a má distribuição espacial das chuvas na parte da região do semiárido da Paraíba, onde este Município está localizado, ocorrendo o fenômeno da estiagem acarretando significativos prejuízos à subsistência e a saúde dos habitantes que vivem de cultura agrícolas de subsistência e da criação de animais;

CONSIDERANDO que as chuvas que atingiram o Estado da Paraíba, não foram suficientes para recarga dos mananciais locais, tais como os reservatórios que abastecem o Município de Remígio/PB, o Açude de Vaca Brava e a Barragem de Nova Camará;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas deste município, principalmente a agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO que é da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, promovendo o atendimento à população das zonas rural e urbana no tocante a complementação da alimentação à população animal atingida pelo fenômeno e do abastecimento d'água, através de carros-pipa, respectivamente;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios necessários para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento e manutenção de suas necessidades;

CONSIDERANDO que o Município de Remígio ainda não dispõe de rede pública de abastecimento de água em boa parte de seu território, o que compromete o acesso da população a esse serviço essencial; tal

deficiência afeta especialmente a zona rural e comunidades mais afastadas, onde a dependência de fonte alternativas, como barreiros e caminhões-pipa, é constante;

CONSIDERANDO que compete ao Município restabelecer a situação da normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA:

Art. 1º Declara Situação de Emergência no município de Remígio, em razão da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por ainda perdurar as irregularidades pluviométricas e a má distribuição espacial das chuvas na parte da região do semiárido da Paraíba, o que acarreta no desabastecimento de água à população municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Remígio-PB, 09 de julho de 2025.


LUIS CLAUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município /PB

DECRETO MUNICIPAL Nº 093 DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE REMÍGIO - PB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO - PB**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Remígio - PB, a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, no Município de Remígio - PB, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida pela Coordenadora Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, nos termos do Regulamento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Remígio - PB.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Remígio - PB:

I - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI N.º. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 09 DE JULHO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 29C - PÁGINA 02

ATO DO PODER EXECUTIVO

elas direcionadas;

II - Apresentar balanço e monitoramento da efetivação do I Plano Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – PEPM/PB, com diretrizes para a formulação do II Plano Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – II PEPM/PB;

III - Propor e estabelecer as diretrizes para a regulamentação, estruturação, institucionalização e implantação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres, com vistas ao pacto federativo;

IV – Avaliar e propor os instrumentos e as políticas de: promoção a participação democrática das mulheres; de criação e fortalecimento dos conselhos municipais e estadual dos Direitos das Mulheres; dos organismos governamentais municipais e estadual Políticas para as Mulheres; da efetivação dos Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres; e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

V– Avaliar e propor Políticas Públicas interseccionais, intersetoriais e transversais para as Mulheres: no enfrentamento às violências de gênero, em suas múltiplas expressões, na garantia de saúde integral das mulheres, no mundo do trabalho, na promoção da autonomia econômica e financeira, na participação nos espaços de poder e decisão, na educação para a equidade com respeito às diversidades, no enfrentamento ao racismo e a LBTQIAPNB fobia, na garantia das políticas de socio assistenciais e de seguridade social, no acesso ao esporte, lazer e na divisão justa do trabalho doméstico.

VI - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Remígio - PB será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

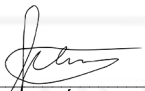
Parágrafo único. O Regulamento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Remígio - PB disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das delegadas da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba – 5ª CEPM/PB, a ser aprovado como primeiro ato da Conferência.

Art. 5º A Coordenadora Municipal da Mulher e da Diversidade Humana de Remígio - PB, e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Remígio - PB.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio/PB, 09 de julho de 2025.


LUIS CLAUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remígio/PB